

Portaria Nº. 3.060 de 28 de novembro de 2007

Regulamenta a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do bloco de financiamento para a Gestão do SUS, no que se refere à regulação, controle, avaliação, auditoria e monitoramento, participação popular e ao fortalecimento do controle social, para o ano de 2007.

O **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão; e

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a aplicação do incentivo financeiro para a implementação do Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do bloco de financiamento para a Gestão do SUS, no que se refere à regulação, ao controle, à avaliação, à auditoria e ao monitoramento, à participação popular e ao fortalecimento do controle social, para o ano de 2007.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros do incentivo instituído será efetuada de forma automática aos Fundos de Saúde Estaduais ou Municipais ou do Distrito Federal, em parcela única, conforme os valores definidos no Anexo a esta Portaria, adotando-se, como critério, a busca da redução das desigualdades regionais.

Art. 2º Estabelecer as seguintes ações que serão desenvolvidas com os recursos do incentivo:

I - apoiar os conselhos de saúde, as conferências de saúde e os movimentos sociais que atuam no campo da saúde, com vistas ao seu fortalecimento para que os mesmos possam exercer plenamente os seus papéis;

II - apoiar o processo de formação dos conselheiros;

III - estimular a participação e avaliação dos cidadãos nos serviços de saúde;

IV - apoiar os processos de educação popular em saúde, para ampliar e qualificar a participação social no SUS;

V - apoiar a implantação e implementação de ouvidorias nos Estados e Municípios, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS;

VI - apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS e na discussão do pacto;

VII - apoiar os sistemas de auditoria estaduais, municipais e do Distrito Federal; e

VIII - apoiar as ações de monitoramento e avaliação da gestão do SUS.

Art. 3º Para a transferência dos recursos deverão ser observadas as seguintes condições pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que aderirem:

I - elaborar um Plano de Ação contendo justificativa, objetivo, ações, estratégia de execução, custos, cronograma e resultados esperados.

II - aprovar o Plano de Ação no Conselho de Saúde

III - aprovar o Plano de Ação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB; e

IV - enviar cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, no caso de gestores que ainda não aderiram ao Pacto.

Parágrafo único. Após sua aprovação na CIB o Plano de Ação e o cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa.

Art. 4º Desvincular o repasse dos recursos do exercício de 2007, relativo a esse incentivo do critério de adesão ao Pacto pela Saúde.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência, regular e automática, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 6º Os recursos necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de trabalho:

10.845.1311.0851 - Apoio a Formação Permanente de Agentes para o Controle Social

10.301.1312.2B58 - Atenção à Saúde da População do Campo

10.301.1312.2B64 - Atenção à Saúde da População Negra

10.124.1220.6154 - Auditoria de Serviços Cadastrados no Sistema Único de Saúde

10.422.1314.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde

10.573.1311.6200 - Promoção dos Princípios da Educação Popular em Saúde

10.131.1314.6804 - Mobilização da Sociedade para a Gestão Participativa no SUS

10.131.1314.6806 - Controle Social no Sistema Único de Saúde

10.125.1220.8537 - Sistemas Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Auditoria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Componente para a Qualificação da Gestão do SUS
Incentivo financeiro para Estados, Municípios e DF.

PORTARIA Nº. 3.060 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007. - Anexo.

REGIÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	1084513110851	1030113122B58	1030113122B64	1012412206154	1042213146182	1057313116200	1013113146804	1013113146806	1012612208537	TOTAL
NORTE	Acre	157.165,00	15.716,50	47.150,03	14.459,17	314.330,00	157.165,00	15.716,50	15.716,50	12.573,41	749.992,11
	Amazonas	188.600,00	18.860,00	56.580,15	17.351,17	377.200,00	188.600,00	18.860,00	18.860,00	15.088,23	899.999,55
	Amapá	157.165,00	15.716,50	47.150,03	14.459,17	314.330,00	157.165,00	15.716,50	15.716,50	12.573,41	749.992,11
	Pará	209.560,00	20.956,00	62.866,70	19.278,99	419.120,00	209.560,00	20.956,00	20.956,00	16.764,63	1.000.018,32
	Rondônia	188.600,00	18.860,00	56.580,15	17.351,17	377.200,00	188.600,00	18.860,00	18.860,00	15.088,13	899.999,45
	Roraima	157.165,00	15.716,50	47.150,04	14.459,17	314.330,00	157.165,00	15.716,50	15.716,50	12.573,31	749.992,02
	Tocantins	199.980,00	19.998,00	59.723,40	18.315,23	398.160,00	199.980,00	19.998,00	19.998,00	15.926,54	952.079,17
	Subtotal	1.258.235,00	125.823,50	377.200,50	115.674,07	2.514.670,00	1.258.235,00	125.823,50	125.823,50	100.587,66	6.002.072,73
	Alagoas	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60
	Bahia	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60
Ceará	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
Maranhão	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
Paraíba	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
Pernambuco	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
Piauí	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
Rio Grande do Norte	199.078,00	19.907,80	59.723,39	18.315,04	398.156,00	199.078,00	19.907,80	19.907,00	15.926,37	949.998,60	
CENTRO OESTE	Sergipe	188.601,00	18.860,10	56.580,41	17.351,20	379.002,00	188.601,00	18.860,50	18.860,50	15.088,24	901.816,95
	Subtotal	1.781.225,00	178.122,50	534.367,53	163.871,52	3.564.250,00	1.781.225,00	178.122,50	178.122,50	142.499,20	8.501.805,75
	Distrito Federal	73.445,00	7.344,50	22.003,25	6.747,60	146.890,00	73.445,00	7.344,50	7.344,50	5.867,61	350.431,96
	Goiás	167.640,00	16.764,00	50.293,32	15.423,19	335.280,00	167.640,00	16.764,00	16.764,00	13.411,65	799.980,16
	Mato Grosso do Sul	182.315,00	18.231,50	54.694,05	16.772,72	364.630,00	182.315,00	18.231,50	18.231,50	14.585,20	870.006,47
SUDESTE	Mato Grosso	199.080,00	19.908,00	59.723,38	18.315,03	398.160,00	199.080,00	19.908,00	19.908,00	15.926,36	950.008,77
	Subtotal	622.480,00	62.248,00	186.714,00	57.258,54	1.244.960,00	622.480,00	62.248,00	62.248,00	49.790,82	2.970.427,36
	Espirito Santo	182.313,00	18.231,30	54.694,00	16.773,00	364.626,00	182.313,00	18.231,30	18.231,30	14.585,32	869.998,22
	Minas Gerais	209.555,00	20.955,50	62.866,00	19.279,00	419.110,00	209.555,00	20.955,50	20.955,50	16.764,60	999.996,10
Rio de Janeiro	157.167,00	15.716,70	47.150,00	14.458,76	314.334,00	157.167,00	15.716,70	15.716,70	12.573,30	750.000,16	
São Paulo	208.555,00	20.855,50	62.867,00	19.279,00	417.110,00	208.555,00	20.855,50	20.855,50	16.764,50	995.697,00	
Subtotal	757.390,00	75.739,00	227.577,00	69.789,76	1.515.180,00	757.390,00	75.739,00	75.739,00	60.687,72	3.615.691,48	
Paraná	209.555,00	20.955,50	62.866,00	19.279,00	419.110,00	209.555,00	20.955,50	20.955,50	16.764,62	999.996,12	
Rio Grande do Sul	209.555,00	20.955,50	62.866,00	19.279,00	419.110,00	209.555,00	20.955,50	20.955,50	16.764,62	999.996,12	
Santa Catarina	161.360,00	16.136,00	48.409,00	14.844,85	322.720,00	161.360,00	16.136,00	16.136,00	12.908,75	770.010,60	
Subtotal	580.470,00	58.047,00	174.141,00	53.402,85	1.160.940,00	580.470,00	58.047,00	58.047,00	46.437,99	2.770.002,84	
TOTAL		5.000.000,00	500.000,00	1.500.000,03	459.996,74	10.000.000,00	5.000.000,00	500.000,00	500.000,00	400.003,39	23.860.000,16